

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 1 de 11

Sumário

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. DIRETRIZES	3
5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	9
7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	10
8. REFERÊNCIAS.....	10
9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	10
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	10

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA CORPORATIVA <i>Compliance</i></p>	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 2 de 11

1. OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade (*compliance*), visando disseminar a prática por todos os níveis de hierarquia da Unimed Santos, demonstrando a importância do atendimento às normas internas e externas, ao Código de Conduta, às Políticas Cooperativas e a legislação aplicada ao negócio, a fim de minimizar Risco de Conformidade por meio da conscientização dos valores de condutas éticas, não comprometendo a imagem e integridade da Unimed Santos. Além de estabelecer diretrizes sobre questões de integridade e ética corporativa e desvios comportamentais, bem como dos processos que visem à aderência a leis e regulamentações vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os administradores (Diretores Estatutários, Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês de assessoramento do Conselho de Administração) e colaboradores da Unimed Santos, bem como todos os terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, que se relacionam com a Unimed Santos.

3. DEFINIÇÕES

CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Compliance: Tem como principais objetivos garantir à Unimed Santos o cumprimento das normas, políticas, procedimentos internos, códigos de ética e de conduta, dentre outras, por meio da gestão das políticas de *Compliance* e de Riscos Corporativos, bem como zelar pela conformidade e mitigação de riscos dos processos e operações internos do negócio da operadora, identificando e analisando os riscos corporativos e suas criticidades, de acordo com a metodologia adotada, em conjunto com as demais áreas responsáveis e apoio da alta administração.

Due Diligence: Corresponde a um procedimento de investigação que objetiva a análise rigorosa de documentos e informações de uma determinada empresa para a classificação dos riscos do contrato.

GRC: Estrutura que compõe, mas não se limita a Governança, Risco, *Compliance* e Controles internos, tendo ainda como setor interno Qualidade.

Programa de Integridade: É um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética. Ademais, o programa visa prevenir, detectar e remediar atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, tendo como foco identificação de possíveis fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com setor público e suborno a agentes públicos.

Risco de Não Conformidade: É o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, código de conduta, etc.

Partes Interessadas: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed Santos. Entre outros, destacam-se: cooperados, colaboradores, clientes, prestadores de serviços e fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, sociedade, concorrentes, imprensa, associações, entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 3 de 11

4. DIRETRIZES

As principais diretrizes desta Política seguem as regras mínimas de integridade estabelecidas pela Unimed Santos, a saber:

- I. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta da Unimed Santos;
- II. Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, através de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na Unimed Santos;
- III. Proteger a reputação e imagem da Unimed Santos, mantendo a confiança de partes interessadas, cooperados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- IV. Estabelecer e implementar uma “estrutura de *Compliance*” que deve ter como função gerir o Programa de Integridade da Unimed Santos;
- V. Assegurar à “estrutura de *Compliance*” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- VI. Assegurar acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de *Compliance*” considerar necessário;
- VII. Assegurar, aos integrantes da “estrutura de *Compliance*”, a confidencialidade no exercício da função;
- VIII. Prover a “estrutura de *Compliance*” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função;
- IX. Dispor de um Programa de Integridade visando a atuação responsável e cidadã da Unimed Santos, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorregulados;
- X. Garantir a conformidade com a legislação, políticas anticorrupção e antissuborno, ética, aspectos sanitários, meio ambiente, responsabilidade social, devem ser exercidas de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- XI. As falhas de *Compliance* devem ser reportadas pelos diretores, conselheiros, cooperados, colaboradores, parceiros, fornecedores e a quem interessar, através do Canal Confidencial disponibilizado pela Unimed Santos, onde serão apuradas por meio do Comitê de Ética e Conduta, assegurando o anonimato do Denunciante, se ele assim desejar;
- XII. Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando e/ou conduzindo investigações quando considerar necessário, ou quando da tratativa de processos oriundos do Canal Confidencial.
- XIII. Dispor de canais de comunicação com a Diretoria Executiva e com o Conselho de Administração, para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- XIV. Assegurar a elaboração do Relatório de *Compliance*, com periodicidade mínima semestral e anexado a ele, o Programa de Integridade.

5. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 4 de 11

Os Pilares do Programa de Integridade servem para orientar todos os colaboradores na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para a Unimed Santos e recebem a atenção especial dos nossos líderes, que devem atuar com suas equipes para garantir os pilares, a seguir:

I - Suporte da Alta Administração

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de Integridade. A alta direção da Unimed Santos (Conselho de Administração e Diretoria Executiva), incluídos os conselhos, entende que a Cooperativa deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Integridade, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Integridade. A alta direção avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa, apoiando e destinando recursos adequados.

II. Avaliação de Riscos

Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Quaisquer riscos que possam impactar o atingimento dos objetivos da empresa são relevantes ao Programa de Integridade, sob pena deste não ser considerado efetivo e do seu valor não ser compreendido. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco). Além dos riscos financeiros, trabalhistas, regulatórios, tributários, anticorrupção, de privacidade de dados e segurança da informação, de responsabilidade social, serão avaliados também os riscos reputacionais, que dizem respeito a ações que tragam impactos negativos para as partes interessadas (cooperados, colaboradores, beneficiários...) que podem gerar risco à imagem da Cooperativa e publicidade adversa, comprometendo a continuidade do negócio. A análise e reavaliação da gestão adequada de riscos deverá ser periódica, para a realização de adaptações necessárias ao Programa de Integridade e a alocação eficiente de recursos.

III. Código de Conduta e Políticas – colaboradores e terceiros

A partir da avaliação de riscos, do Código de Conduta e da “operação” da Unimed Santos, serão identificados e priorizados as padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de Integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou da função exercida, bem como, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados. Serão observados os seguintes aspectos:

- a) As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 5 de 11

- b) A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;
- c) A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de *Compliance* e as necessidades operacionais de cada área envolvida;
- d) Será implantado um sistema de padronização, onde serão definidos os documentos, seus tipos e hierarquias, níveis de aprovação, bem como a guarda, distribuição, controle de revisões e de treinamentos, que será gerido pela “estrutura de *Compliance*”;
- e) A “estrutura de *Compliance*” deverá elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de *Compliance*.
- f) As políticas serão aprovadas pelo Conselho de Administração.

Colaboradores e terceiros não podem, em nome da Unimed Santos, prometer, oferecer, dar ou pagar em dinheiro ou qualquer coisa de valor a agente público, a pessoa física ou jurídica do setor privado ou do terceiro setor, visando à vantagem indevida. Propina também é proibida.

A Unimed Santos não faz doações e contribuições políticas, nem seus colaboradores e terceiros em seu nome. Considera violação a esta política que colaboradores, terceiros e demais parceiros de negócios disfarcem conscientemente, falsifiquem ou solicitem reembolso para quaisquer despesas que não cumpram as exigências desta política e de nosso Código de Conduta.

São autorizados pagamentos a entidades do setor privado e do terceiro setor após *Due Diligence* (investigação reputacional) de terceiros, aprovadas pelo Comitê de Ética e Conduta.

É inaceitável fraudar, mediante ajuste ou combinação, licitação pública.

Todos os colaboradores e terceiros devem agir de forma transparente, ética e honesta, e zelar para que suas ações não gerem conflitos com os interesses da Unimed Santos.

Não devem tirar vantagem de sua posição corporativa em benefício próprio e de seus familiares.

Anualmente, a Unimed Santos faz pesquisa de conflito de interesses, obrigatória para todos os colaboradores, inclusive Alta Administração. São proibidas operações secretas, não registradas, não informadas e qualquer outro artifício contábil ou financeiro.

Em observância à legislação às boas práticas de anticorrupção, em especial à Lei nº 12.846/2013 regulada pelo Decreto nº 11.129/2022, a Unimed Santos exige inclusão de cláusula anticorrupção em todos os seus instrumentos contratuais e quaisquer outros documentos nos quais seja cabível.

IV. Controles Internos

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 6 de 11

Deve existir mecanismos de controles internos para assegurar a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras, minimizando os riscos, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros devem ser usados para transparecer a realidade do negócio. Para isso é necessário desenvolver com base em metodologia própria a atividade de controles internos com normativa específica para condução adequada de tal função.

V. Treinamentos e Comunicação

O Programa de Integridade tem como objetivo auxiliar os colaboradores a compreender as regras constantes e definidas no Código de Conduta e nas Políticas internas.

Sendo assim, as pessoas devem ser informadas sobre o Programa de Integridade, desde o início da implantação e, principalmente, quando estiver operando implementações necessárias. Para isso, deve ser criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros que se fizerem necessários.

A equipe de *Compliance* deve garantir que esta política, suas diretrizes e atualizações sejam divulgadas para todos os colaboradores da Unimed Santos, bem como terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados). Isso contempla treinamentos e ações sobre o Programa de Integridade periódicos, *e-mail*, intranet e qualquer outro meio de comunicação disponível.

Todo público interno deverá ser treinado, especialmente os que se relacionem com terceiros, autoridades e agentes públicos. Os terceiros também deverão ser treinados, sendo transmitidos os valores, visão e missão da Cooperativa, tornando-os aptos a compreender suas responsabilidades e a cultura organizacional, estando alinhados com as políticas e procedimentos internos.

Também deve ser criado um plano de treinamento em *Compliance*, considerando-se os seguintes pontos:

- Identificar os treinamentos de *Compliance* relevantes, com base no Código de Conduta, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis;
- Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade da Unimed Santos;
- Para cada treinamento será definido o público-alvo, considerando-se os diretores, conselheiros, cooperados e colaboradores da Unimed Santos e de parceiros e/ou fornecedores que atuem diretamente com os clientes;
- Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos;
- Caberá à área de *Compliance* em conjunto com Gestão de Pessoas a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos;
- A área de Gestão de Pessoas deve definir os instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 7 de 11

g) A alta administração avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia do treinamento.

Haverá um plano de capacitação com treinamentos obrigatórios para todos os colaboradores, devendo sua participação ser controlada. Além disso, haverá capacitação específica direcionada às áreas com maior exposição ao risco de corrupção e de *compliance* (OPME, suprimento/compras etc.). A capacitação abordará, basicamente, os seguintes tópicos: definição de corrupção e *compliance*; relevância do tema para a Cooperativa; fatores de risco e medidas mitigatórias; e potenciais soluções para ocasiões críticas e medidas de prevenção. Após a capacitação, serão realizados testes ou entrevistas a fim de verificar a capacidade de entendimento do conteúdo pelas pessoas treinadas.

VI. Canal Confidencial

Há estabelecido um canal de denúncias de irregularidades, denominado Canal Confidencial, que poderá ser acessado através de telefone 0800 800 8022 e site (www.contatoseguro.com.br/unimed santos), aberto aos funcionários (diretores, conselheiros, colaboradores e cooperados da Unimed Santos) e terceiros, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de Integridade da Cooperativa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos). Estas informações estão amplamente divulgadas na intranet, de forma física e no site da Unimed Santos.

As investigações e apurações dos relatos são feitos por empresa idônea, independente e terceirizada, com confidencialidade, anonimato, proteção e sigilo das informações relatadas.

Os clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e público externo em geral também poderão ter acesso a esse canal e devem comunicar ocorrências e risco de descumprimento das diretrizes de integridade e ética corporativa, assim como de requisitos legais e regulatórios.

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos definidos durante a implantação do Programa de Integridade.

Não é permitida nem tolerada qualquer retaliação contra colaborador, terceiros ou qualquer parte interessada que, de boa-fé, denuncie conduta ilegal, ilícita ou contrária às diretrizes desta política.

A Unimed Santos incentiva todos os seus colaboradores e terceiros, público interno e externo, a denunciar atos ilícitos ou inadequados com liberdade de expressão, direito à integridade física e psíquica, garantindo o sigilo aos denunciantes e às informações fornecidas.

Dúvidas e sugestões poderão ser enviadas através do Canal Confidencial ou através do *e-mail* compliance@unimed santos.com.br.

VII. Investigação Interna

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 8 de 11

Feita uma denúncia, a estrutura de *Compliance*, juntamente com o Comitê de Ética e Conduta, regido por regimento próprio, deve investigar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido noticiado. Em seguida, deve-se tomar as providências necessárias, com as devidas correções e, conforme o caso, aplicação de medidas disciplinares.

VIII. Due Diligence

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, além dos critérios de entrada, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da Unimed Santos para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados.

Todos os colaboradores devem orientar terceiros e demais parceiros de negócios a conhecer e consultar constantemente esta política e a diretriz de *Due Diligence*, assim como relatar as violações de que tiverem conhecimento.

Os terceiros são avaliados e recebem uma classificação. Risco baixo ou irrelevante não requer aprovação; risco médio demanda aprovação do superintendente responsável pela contratação; risco alto ou crítico implica aprovação pelo *Compliance Officer* da Unimed Santos que, de acordo com a criticidade, poderá deliberar junto à alta direção.

IX. Monitoramento e Auditoria do Programa de Integridade

A “estrutura de *Compliance*”, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram.

O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido).

A alta administração avaliará cada monitoramento, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do programa.

Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação da “estrutura de *Compliance*”, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à Unimed Santos, quando será produzido um relatório apontando a metodologia utilizada, os pontos fortes ou de conformidade, os problemas e as suas causas identificadas e as recomendações. Após aprovação, as recomendações serão implementadas.

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 9 de 11

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de Integridade.

Além disso, pelo menos semestralmente será feita uma avaliação para identificar problemas que foram tratados e continuaram ocorrendo (“problemas crônicos”) e oportunidade que foram identificadas por meio da aquisição de novos conhecimentos e do desenvolvimento do próprio programa. Essas avaliações serão conduzidas pela “estrutura de *Compliance*”, documentadas e aprovadas pela alta administração da Unimed Santos, sendo então implementadas e avaliadas quanto a sua efetividade.

X. Diversidade e Inclusão

A Unimed Santos se preocupa com a disseminação da cultura de diversidade e inclusão na sociedade global e na sociedade brasileira. Inserir os temas na cultura organizacional demonstra uma ação efetiva de garantia da não discriminação, da inclusão de grupos vulneráveis e marginalizados pela sociedade. Deste modo, a fim de disseminar boas práticas e no intuito de evitar violações cometidas aos direitos das minorias, a Unimed Santos trabalha no sentido de garantir Políticas internas, treinamentos, apuração dos relatos internos, campanhas institucionais de conscientização, redução de desigualdade salarial e outras medidas semelhantes sobre o tema.

XI. Ações de remediação

Caso sejam identificadas violações à conduta, ética, integridade, leis e normativas (internas e externas), seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, o Comitê de Ética e Conduta da Unimed Santos definirá ações com vistas à remediação das irregularidades.

Tais medidas podem considerar um possível afastamento do investigado (a ser aplicado no início de uma investigação interna), com o objetivo de preservar o processo e as evidências, até que o processo seja finalizado e as medidas disciplinares aplicadas.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Comitê de Ética e Conduta: Assegurar a efetividade do Código de Conduta da Unimed Santos e acompanhar os indicadores do Canal Confidencial, além de deliberar sobre assuntos pautados pelo Comitê Operacional.

Gestão de GRC: Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política e demais documentos do Programa de Integridade, mantê-la atualizada, suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação, assim como desenvolver o conteúdo. Implantar, monitorar e promover o acultramento sobre o Programa de Integridade.

Gestão de Compras e Suprimentos: Atuar em conformidade com esta política e comunicar à Gestão de GRC indícios de corrupção por parte dos fornecedores, quando identificado.

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA CORPORATIVA Compliance</p>	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 10 de 11

Assessoria Jurídica: Orientar a Unimed Santos quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas aos temas desta Política.

Gestão de Auditoria: Aferir, de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta Política, mitigando os riscos quanto às gestões, aos controles e aos processos internos e apurar casos de denúncias e reportar à Diretoria Executiva e Comitê de Ética e Conduta.

7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal Confidencial (<https://www.contatoseguro.com.br/unimed santos> e 0800 800 8022), podendo ou não se identificar.

O descumprimento das diretrizes desta Política acarretará aplicação de medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância e de acordo com normativos internos.

Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

8. REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Resolução Normativa nº 529 da ANS.
- Lei nº 12.683/2011, que torna mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- Decreto 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
- Resolução Normativa 518 da ANS.
- Resolução Normativa 507 da ANS.
- Manual de Boas Práticas Corporativas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).
- Programa de Integridade, Diretrizes para Empresas Privadas (CGU).

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Código de Conduta.
- Estatuto Social Unimed Santos.

Demais normas internas aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

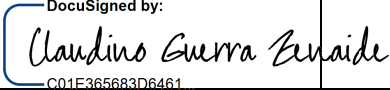
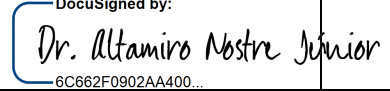
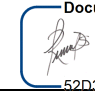
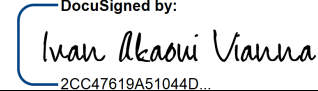
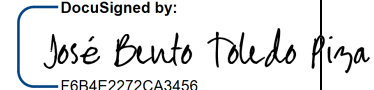
É competência da estrutura de GRC em conjunto com a Diretoria Executiva da Unimed Santos alterar esta Política, sempre que necessário.

	POLÍTICA CORPORATIVA Compliance	PL.003	01
		Classificação: Público	
		25/06/2024	Página 11 de 11

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Caso haja dúvidas sobre esta política e sua aplicação, entre em contato com o e-mail compliance@unimed santos.coop.br.

Identificação das Alterações		
Revisão	Data da revisão	Alterações efetuadas
00	27/07/2021	- Elaborado pelo GRC
01	25/06/2024	- Adequação no nome do programa e atualização de normas

Áreas envolvidas	Validação	Data
Diretoria Executiva	Política aprovada em reunião do Conselho de Administração	27/07/2021
Dr. Claudino Guerra Zenaide Diretor Presidente cguerra@unimed santos.coop.br	DocuSigned by:  C01E365683D6461	25/6/2024 22:18:40 BRT
Dr. Altamiro Nostre Junior Diretor de Provimento e Saúde anostrej@unimed santos.coop.br	DocuSigned by:  8C662F0902AA400...	28/6/2024 12:47:33 BRT
Dr. José Roberto Del Sant Diretor de Controladoria jrdelsant@unimed santos.coop.br	DocuSigned by:  52D397EE48E445E	27/6/2024 17:13:03 BRT
Dr. Ivan Akaoui Vianna Diretor de Mercado iavianna@unimed santos.coop.br	DocuSigned by:  2CC47619A51044D...	28/6/2024 13:12:02 BRT
Dr. José Bento Toledo Piza Diretor de Relacionamento e Atendimento ao Cooperado jbentopiza@unimed santos.coop.br	DocuSigned by:  F6B4E2272CA3456...	25/6/2024 17:46:46 BRT